



CONTRATO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322-01/2025
ADESÃO Nº 003/2025

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CARLINDO R. DE SOUZA E CIA LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. **LEOMAR RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.006.322-6 e inscrito no CPF sob o nº. 667.482.911-00, e de outro lado, a Sociedade Empresária: **CARLINDO R. DE SOUZA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.444.582/0001-56, com sede na Avenida Brasília, Centro Nº 1047, na cidade de Campo Verde/MT, CEP: 78.840-009, Fone: (66) 3419-2030, neste ato representado pelo Sr. **CARLINDO RODRIGUES DE SOUSA**, portador do RG nº 575.167-SSP-MT e do CPF nº. 378.685.001-15, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1322-01/2025, Adesão Nº 003/2025, sujeitando-se as partes às disposições artigo 86, §3º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES”**.

ITEM	cod. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	.00016740	LIMITADOR DE GRAMA - COM BORDA VAZADA, ADITIVO ANTI-UV, PLASTICO RECICLAVEL, EMENDA QUEBRAVEL, ALTURA 12CM, COMPRIMENTO 50 METROS	385	METROS	R\$ 2,42	R\$ 931,70
2	128607-2	SUBSTRATO - COMPOSTO DE SUBSTRATO, COMPOSTO DE CASCA DE PINUS, UTILIZADO PARA EM PRODUCAO DE MUDAS	142	UNIDADE	R\$ 29,54	R\$ 4.194,68



3	419327-0	SUBSTRATO - COMPOSTO DE 60% DE TURFA, 38,5 DE VERMICULITA EXPANDIDA, 1,0% DE CALCARIO DOLOMITICO, 0,5% DE GESSO AGRICOLA E TRACOS DE FERTILIZANTE NPK,PH 5,8% PODENDO VARIAR ATE 0,5% PARA MAIS OU PARA MENOS, CONDUTIVIDADE ELETRICA MS/CM 2,5% PODENDO VARIAR ATE 0,3% PARA MAIS OU PARA MENOS, DENSIDADE 114KG/M ³ , CAPACIDADE DE RETENCAO DE AGUA 50%,UTILIZADO PARA BIOFABRICA DE PLANTAS,EMBALADO EM SACO DE 25 KG	185	UNIDADE	R\$ 25,10	R\$ 4.643,50
4	338012-2	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PLANTIO DA MOREIA ,DIETES BICOLOR, COM FORNECIMENTO DA PLANTA.	95	UNIDADE	R\$ 14,73	R\$ 1.399,35
5	.00023811	MUDA DE ESSENCIA FLORESTAL – BEIJO AMERICANO (IMPATIENS WALLERIANA) DE NO MINIMO 10 CENTIMETROS.	1090	UNIDADE	R\$ 7,93	R\$ 8.643,70
6	147856-7	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PALMEIRA ARECA, PE FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, COM SEIS MESES DE DESENVOLVIMENTO	37	UNIDADE	R\$ 85,13	R\$ 3.149,81
7	.00021258	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO FORNECIMENTO E PLANTIO DE DIANELA (DIANELLA ENSIFOLIA), DE NO MINIMO 25 CENTIMETROS.	110	UNIDADE	R\$ 10,90	R\$ 1.199,00
8	.00000021812	SERVICO DE JARDINAGEM – DO TIPO FORNECIMENTO E PLANTIO DE LIRIOPE (LIRIOPE SPICATA) DE NO MINIMO 15 CENTIMETROS	555	UNIDADE	R\$ 6,66	R\$ 3.696,30
9	414316-7	SERVICO DE JARDINAGEM - PLANTIO DE GRAMA AMENDOIM (ARACHIS REPENS), INCLUSIVE FORNECIMENTO	3525	METRO QUADRADO	R\$ 1,19	R\$ 4.194,75
10	.00021465	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDAS DE(DRACENA) CORDYLINE - CORDYLINE TERMINALIS, COR: VERMELHO/ROSA, (TOUCEIRA COM NO MINIMO 3 PONTEIROS) ALTURA MINIMA: 50 CM, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS)	60	UNIDADE	R\$ 50,83	R\$ 3.049,80
11	.00021257	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO FORNECIMENTO E PLANTIO DE CROTON (CODIAEUM VARIEGATUM), DE NO MINIMO 65 CENTIMETROS.	50	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 850,00





12	.00010662	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDA DE MURTA DE JARDIM EMBALADA EM SACO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE ALTURA	90	UNIDADE	R\$ 26,55	R\$ 2.389,50
13	.00012047	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ESTRELICIA, ESTRELITZIA REGINAE, PE FRANCO, RAIZ EMBALADA	65	UNIDADE	R\$ 24,61	R\$ 1.599,65
14	.00012039	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ZAMIOCULCAS (DOLAR, ARVORE DE DINHEIRO), PE FRANCO, RAIZ EMBALADA	67	UNIDADE	R\$ 61,00	R\$ 4.087,00
15	350367-4	FLORES - ANTURIOS, FLOR TROPICAL, NATURAL, PARA DECORACAO, CORES DIVERSAS	77	UNIDADE	R\$ 40,64	R\$ 3.129,28
16	278955-8	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - LIRIO DA PAZ, PE FRANCO, RAIZ EMBALADA SACO PLASTICO, 06 MESES DE DESENVOLVIMENTO	105	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 2.100,00
17	.00079163	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDA DE COSTELA-DE-ADAO OU MONSTERA (MONSTERA DELICIOSA) ALTURA DE 0,40 CM A 0,80 CM EMBALADA EM SACO PLASTICO UM ANO DE DESENVOLVIMENTO	52	UNIDADE	R\$ 53,33	R\$ 2.773,16
18	.00037774	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SAMAMBAIAS ASPARGO IMPERIAL	53	UNIDADE	R\$ 24,29	R\$ 1.287,37
19	.00065881	ADUBO QUIMICO - NPK 10.10.10	135	UNIDADE	R\$ 1,46	R\$ 197,10
20	.00013673	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - CALANCHOE, KALANCHOE BLOSSFELDIANA, 20 CM	127	UNIDADE	R\$ 10,78	R\$ 1.369,06
21	.00064429	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - LEUCOPHILLUM FRUTENSES, POPULARMENTE CONHECIDA COMO LEOCOFILO, CHUVA DE PRATA. E UMA ESPECIE ARBUSTIVA ORIGINARIA DO DESERTO DE CHIHUAHUA, NA AMERICA DO NORTE. ELA APRESENTA RAMAGEM LENHOSA E RAMIFICADA, COM FOLHAGEM E FLORESCIMENTO ORNAMENTAIS. SUAS FOLHAS SAO ALTERNAS, OVAIS E ONDULADAS, COM PUBESCENCIA PRATEADA, CONFERINDO UM ASPECTO DE FELTRO. AS FLORES SAO AXILARES, SOLITARIAS, TUBULARES E PODEM SER DE COR BRANCA, ROSA, ROXA OU AZUL, DE ACORDO COM A VARIEDADE.	100	UNIDADE	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00





22	.00021274	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO FORNECIMENTO E PLANTIO DE DRACENA DE MADAGASCAR (DRACAENA MARGINATA), DE NO MINIMO 1,50 METROS.	90	UNIDADE	R\$ 49,11	R\$ 4.419,90
23	418857-8	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - VINCA,CATHARANTUHS ROSEUS,COM 0,30,00 M DE ALTURA	130	UNIDADE	R\$ 2,53	R\$ 328,90
24	197319-3	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ORQUIDEAS, PE FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, UM ANO DE DESENVOLVIMENTO	106	UNIDADE	R\$ 47,64	R\$ 5.049,84
25	.0004683	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - LICUALA GRANDIS, CONHECIDA TAMBEM POR PALMEIRA LEQUE E PALMEIRA LICUALA DE NO MINIMO 0,70 CM	24	UNIDADE	R\$ 94,89	R\$ 2.277,36
26	145642-3	SUORTE DE VASO - DE MADEIRA, NATURAL OU COLORIDO OU PINTADO	65	UNIDADE	R\$ 82,69	R\$ 5.374,85
27	250626-2	VASO - CONFECCIONADO EM CIMENTO, PARA MUDAS, NO TAMANHO MEDIO, COR CINZA.	40	UNIDADE	R\$ 24,69	R\$ 987,60
28	259970-8	VASO - CONFECCIONADO EM CIMENTO,PARA DECORAÇÃO,TAMANHO GRANDE,NA COR CINZA	40	UNIDADE	R\$ 24,44	R\$ 977,60
29	430548-5	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - AGAVE ANGUSTIFOLIA,PE FRANCO,RAIZ SEM ENOVELAMENTO,EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO,ALTURA MINIMA 50 CM A PARTIR DO COLO AO APICE, INCLUSIVE PLANTIO	97	UNIDADE	R\$ 51,28	R\$ 4.974,16
30	441330-0	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUSSAENDA,PE FRANCO,RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO,COM 01 ANO DE DESENVOLVIMENTO	60	UNIDADE	R\$ 46,66	R\$ 2.7999,60
31	.00015333	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DRACENA MARGINATA TRICOLOR, COR: VERMELHO/ROSA, (TOUCEIRA COM NO MINIMO 3 PONTEIROS) ALTURA MINIMA: 40 CM, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS).	72	UNIDADE	R\$ 29,65	R\$ 2.134,80
32	268525-6	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ALPINIA PUPURATA,PE FRANCO,RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO,COM 06 MESES DE IDADE.	70	UNIDADE	R\$ 40,71	R\$ 2.849,70





33	.00015329	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - HEMIGRAFIS LISA, HEMIGRAFIS COLORATA, ALTURA MINIMA: 10 CM, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO. (AUSENCIA DE PRGAS E DOENCAS).	275	UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 858,00
34	.00021363	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DE (LANTANA CAMARA), CORES VARIADAS (AMARELA ROSA, BRANCA, LARANJA),ALTURA MINIMA: 15CM COM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO	425	UNIDADE	R\$ 2,58	R\$ 1.096,50
35	430550-7	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PALMEIRA CICA, PE FRANCO, RAIZ SEM ENOVELAMENTO, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTURA MINIMA 1,00M, INCLUSIVE PLANTIO	24	UNIDADE	R\$ 112,24	R\$ 2.693,76
36	419035-1	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PALMEIRA, FENIX, PE FRANCO, EM VASO, COM 1,50 M DE ALTURA	26	UNIDADE	R\$ 201,92	R\$ 5.249,92
37	237618-0	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PALMEIRA IMPERIAL, PE FRANCO, RAIZ EMBALADA, COM 04 ANOS DE DESENVOLVIMENTO	26	UNIDADE	R\$ 1.876,47	R\$ 48.788,22
38	237618-0	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PALMEIRA IMPERIAL, PE FRANCO, RAIZ EMBALADA, COM 04 ANOS DE DESENVOLVIMENTO	8	UNIDADE	R\$ 1.876,47	R\$ 15.011,76
39	.00021442	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDAS DE (PALMEIRA IMPERIAL), ALTURA MINIMA: 3,00 M, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS)	34	UNIDADE	R\$ 94,20	R\$ 3.202,80
40	147861-3	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PALMEIRA LEQUE, PE FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, COM SEIS MESES EM DESENVOLVIMENTO	28	UNIDADE	R\$ 66,96	R\$ 1.874,88
41	270184-7	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PALMEIRA RAFIA COM 03 HASTES, PE FRANCO, EM VASO GRANDE DE CIMENTO	35	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 700,00
42	164439-4	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - NEODYPSIS, PALMEIRA TRIANGULAR, RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, UM ANO DE SESENVOLVIMENTO	32	UNIDADE	R\$ 120,31	R\$ 3.849,92





43	.00021446	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDAS DE (PALMEIRA ARECA DE LOCUBA) - DYPSIS MADAGASCARIENSIS, ALTURA MINIMA: 2,50M, FOLHA GEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS)	29	UNIDADE	R\$ 228,81	R\$ 6.635,49
44	.0008798	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PALMEIRA PATA DE ELEFANTE (BEAUCARNEA RECURVATA) - 1,50, DE ALTURA SENDO DA BASE DO SOLO AO INICIO DA FOLHAGEM.	31	UNIDADE	R\$ 146,77	R\$ 4.549,87
45	.00010690	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS, CIPRESTE PIRAMIDAL ITALIANO, MEDINDO 1,50M DE ALTURA SEDO D BASE DO SOLO AO INICIO DA FOLHAGEM.	35	UNIDADE	R\$ 178,57	R\$ 6.249,95
46	.00021455	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDAS DE (PODOCARPO), ALTURA MINIMA 1M, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS)	84	UNIDADE	R\$ 27,21	R\$ 2.285,64
47	.00010535	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PLANTAS ORNAMENTAIS, PRIMAVERA BOLA TRABALHADA AMARELA.	102	UNIDADE	R\$ 78,04	R\$ 7.960,08
48	.00010615	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ORQUIDEAS (ARUNDINA MOITA), PE FRANCO, RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, UM ANO DE DESENVOLVIMENTO MEDINDO 1,30 M	67	UNIDADE	R\$ 45,18	R\$ 3.027,06
49	.00013671	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - BAMBU MOSSO, PHYLLOSTACHYS EDULIS, 2 M.	60	UNIDADE	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
50	.00016169	BUXINHO - ARVORE, ARBUSTOS, BONSAI, CERCAS VIVAS. MEIA SOMBRA, SOL PLENO 32 CM	62	UNIDADE	R\$ 19,20	R\$ 1.190,40
51	.00021432	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDAS DE KAIZUKA (JUNIPERUS CHINENSIS TORULOSA), ALTURA MINIMA: 1,50M, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS)	47	UNIDADE	R\$ 105,26	R\$ 4.947,22
52	.00010537	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ARVORE DO VIAJANTE (RAVENALA) MEDINDO 1, 50 CM.	49	UNIDADE	R\$ 69,38	R\$ 3.399,62
53	419784-4	ARGILA - ARGILA EXPANDIDA, PARA ORNAMENTACAO DE VASOS E JARDINS	23	UNIDADE	R\$ 65,95	R\$ 1.516,85
54	167352-1	SEIXO ROLADO - BRANCO	140	UNIDADE	R\$	R\$





					23,57	3.299,80
55	.0000847	SEIXO ROLADO LAVADO	80	UNIDADE	R\$ 20,93	R\$ 1.674,40
56	47808-3	SUBSTRATO - COMPOSTO DE 40 % DE VERMICULITA E TERRA VEGETAL, UTILIZADO PARA ADUBACAO E FORMACAO DE SEMEITEIRA, EMBALADO EM SACA DE 20 KG.	225	UNIDADE	R\$ 17,77	R\$ 3.998,25
57	.00057769	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PALMEIRA RABO DE RAPOSA, WODYETIA BIFURCATA, ALTURA MÍNIMA: 3M, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS INVASORAS)	42	UNIDADE	R\$ 138,09	R\$ 5.799,78
58	.0004815	VASO - DO TIPO VIETNAMITA OU CERAMICA VITRIFICADA, CORES DIVERSAS MEDINDO ALTURA 60 CM E DIAMENTO 48 CM	13	UNIDADE	R\$ 592,59	R\$ 7.703,67
59	.0004815	VASO - DO TIPO VIETNAMITA OU CERAMICA VITRIFICADA, CORES DIVERSAS MEDINDO ALTURA 60 CM E DIAMENTO 48 CM	13	UNIDADE	R\$ 407,40	R\$ 5.296,20
60	.0004815	VASO - DO TIPO VIETNAMITA OU CERAMICA VITRIFICADA, CORES DIVERSAS MEDINDO ALTURA 60 CM E DIAMENTO 48 CM	22	UNIDADE	R\$ 533,33	R\$ 11.733,26

VALOR R\$ 264.502,32 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos).

II – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONTRATADA:

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.1. Fornecer as mudas garantindo seu bom estado nutricional, assim como de seu bom estado fitossanitário, não possuindo qualquer sintoma de ataque de insetos praga ou deficiências nutricionais como cloroses ou necroses.

2.2. No caso de presença de pragas/insetos nas mudas ou manchas de bacterioses, viroses e doenças fúngicas, a contratada será obrigada a fazer a substituição das mesmas;

2.3. Disponibilizar a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao:

a) Preparo do terreno;

b) Adubações, incluindo os produtos para o plantio;





- c) Transporte das mudas até o local do plantio.
- d) Substituição das plantas grama/fracas, danificadas naturalmente ou mortas pelo período de 6 (seis) meses.
- e) Controle de ervas daninhas na grama plantada, pelo período de 6 (seis) meses.

2.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência;

2.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.9. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

2.10. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

2.12. Para o início da execução dos serviços a empresa que se consagrar vencedora deverá apresentar Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo órgão competente para exercer tal função, com indicação dos responsáveis técnicos que possuam nas atribuições do Conselho de Classe respectivo, competência para exercer tal função;

2.13. Comprovação da inscrição no RENSEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas (conforme art. 114 do Decreto 5.153/2001 do Ministério da Agricultura).

III- DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os locais a ser realizada a prestação de serviços:

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo localizada na Rua Carijós, ao lado do Estádio Municipal.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.2. Encaminhar à Contratada as solicitações dos serviços;

4.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução dos serviços deste termo de referência, edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;





- 4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21;
- 4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 4.7. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 4.8. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 4.9. Proporcionar todas as condições necessárias para a realização dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
- 4.10. Comunicar a CONTRATADA, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha ser causado pela prestação de serviços de má qualidade.
- 4.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.12. Realizar a prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 4.13. Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 4.14. Entregar os serviços no prazo máximo estipulado neste instrumento;
- 4.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições assumidas, todas as condições de habilitação para entrega dos produtos;
- 4.16. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidem ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 4.17. É de responsabilidade de a CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 4.18. Permitir a CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante, a fiscalização dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos recusar, os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- 4.19. Responsabilizar integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente;
- 4.20. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços entregues;
- 4.21. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados devendo estes estarem de acordo com as Normas e Leis vigentes do País;
- 4.22. Apresentar Comprovante de realização dos serviços.

V – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento do objeto do Contrato pelo será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.





5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DOS PRAZOS:

6.1 O prazo estipulado para o presente contrato é de 12 (doze) meses.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 A presente despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal.

01.02.01.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00

Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

01.02.01.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.30.00

Manutenção e Encargos do Paço Municipal.

01.02.01.04.124.0002.2130.0000.3.3.90.30.00

Manutenção do Departamento Administrativo Educacional – SME.

01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.3.90.30.00

Manutenção e Encargos Com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

01.05.01.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.30.00

Manutenção e Encargos Com o Ensino Fundamental – Anos Finais.

01.05.01.12.361.0015.2021.0000.3.3.90.30.00

Manutenção Com o Deporto no Município

01.05.01.27.812.0014.2022.0000.3.3.90.30.00

Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.

01.05.02.12.361.0015.2027.0000.3.3.90.30.00

Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura.

01.06.01.15.452.0017.2034.0000.3.3.90.30.00

01.06.01.15.452.0017.2034.0000.3.3.90.30.00

Manutenção e Encargos com Serviços de Conservação e Limpeza.

01.06.01.15.452.0017.2077.0000.3.3.90.30.00

01.06.01.15.452.0017.2077.0000.3.3.90.30.00

Manutenção e Encargos com Depto de Obras e Urbanismo

01.06.01.15.452.0017.2314.0000.3.3.90.30.00

01.06.01.15.452.0017.2314.0000.3.3.90.30.00





Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal

01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.30.00

Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária.

01.08.01.10.304.0013.2102.0000.3.3.90.30.00

Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

01.10.01.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.30.00

Manutenção e Encargos com o Meio Ambiente

01.11.01.18.541.0008.2028.0000.3.3.90.30.00

Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenv. Turístico

01.11.01.23.695.0006.2029.0000.3.3.90.30.00

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Ficará responsável pela fiscalização do Contrato a funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sr. **ERIC ESDRAS DE SOUZA MENDONÇA** designado como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo através da **PORTARIA Nº. 037/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133/21.

V - DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Jaciara-MT, 27 de Março de 2025.





Leomar Rodrigues Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Jaciara-MT

CARLINDO R. DE SOUZA E CIA LTDA,
CNPJ/MF nº 04.444.582/0001-56

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciano Aparecido de Araujo
CPF: 017.874.491-30

Nome: Moisés Gabriel Moreira dos Santos
CPF: 060.308.991-71

